

PORTARIA N.º 9839, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar,
Nomeia Comissão Processante e dá Outras
Providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais;

Considerando a situação ocorrida no Município, mais precisamente no dia 02 de setembro próximo passado, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, onde o servidor Olir Schneider, matrícula nº 1025, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ocupante do cargo de vigia, praticou, em tese, atos de incontinência pública e conduta escandalosa; Considerando o conteúdo do Protocolo Geral nº 440-2019; Considerando o teor do Boletim de Ocorrência Policial nº 1087/2019/151829, lavrado pela Polícia Civil de Boqueirão do Leão, onde o munícipe Erick Luis Sheibler registra condutas praticadas pelo aludido servidor dentro de seu local e expediente de trabalho, em tese, tipificadas nos artigos abaixo descritos, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, para apuração das infrações administrativas previstas nos artigos 139, II, IX, 140, caput, XVIII e 154, VI, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boqueirão do Leão (Lei Municipal Complementar 056/2011), atribuídas ao servidor **OLIR SCHNEIDER**, matrícula nº 1025. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Camila Maria Oliveira**, matrícula nº 328, que a presidirá, **Leandro Guzzo**, matrícula nº 102 e **Roberto Pozzebon**, matrícula nº 420, todos servidores efetivos e estáveis do Município de Boqueirão do Leão. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da lei para concluir a apuração dos fatos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 16 de Setembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento